



Câmara Municipal de Orlandia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

29

Ementa

Altera a Lei nº 4294 de 29 de Junho de 2022 que obriga as empresas e as concessionárias que fornecem telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço, por meio de rede aérea, a retirar a fiação existente e sem uso que tenham instalado, e dá outras providências.

Autor

Rafael Palma de Araújo - PSD

Matéria

Projeto de Lei 5/2025

Documento protocolado por **Elara** em **09/04/2025 14:28:08**


Elara de Felipe Antônio
Assessora de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

de 09 de Abril de 2025.

Altera a Lei nº 4294 de 29 de Junho de 2022 que obriga as empresas e as concessionárias que fornecem telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço, por meio de rede aérea, a retirar a fiação existente e sem uso que tenham instalado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, faz público que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal n. 4294 de 29 de Junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º As empresas, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos ou prestadores de serviços deverá manter o alinhamento do cabeamento (fiação) respeitando a altura mínima padrão, nos termos da legislação competente.

§ 2º É de responsabilidade da empresa colocar a identificação dos cabos (plaqueta) com o nome da mesma em uma distância de 20cm a 40cm do poste por onde passar o cabo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Sala das Sessões, 09 de Abril de 2025.


RAFAEL PALMA DE ARAÚJO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 152.396.363/0001-91 -
JUSTIFICATIVA

A alteração adicional no projeto de retirada dos fios dos postes do município visa otimizar o processo de organização e alinhamento da infraestrutura urbana, garantindo a segurança e a eficiência das intervenções.

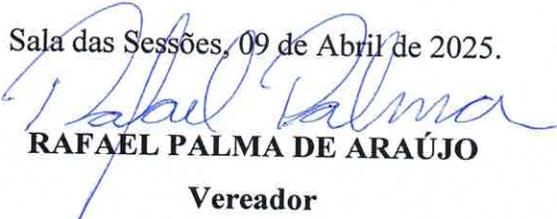
A adição de um plano de alinhamento dos fios entre os postes permitirá que as redes de distribuição de energia, telefonia e internet fiquem instaladas de forma mais ordenada, evitando possíveis obstruções ou danos futuros, além de melhorar a estética urbana. Esse alinhamento contribuirá para um uso mais racional do espaço aéreo, facilitando as manutenções e evitando o emaranhado de fios que tanto comprometem a aparência das ruas e a mobilidade da cidade.

Além disso, a alteração também incluirá a implementação de uma marcação clara para a identificação dos fios, com a devida rotulagem, especificando a quem pertencem e para qual empresa ou órgão cada rede é vinculada. Isso facilitará a comunicação entre os órgãos competentes e as empresas responsáveis pela manutenção das redes, permitindo um processo mais ágil e eficiente para quaisquer solicitações, reparos ou serviços necessários.

Com essa mudança, esperamos promover uma gestão mais eficaz e transparente das redes de infraestrutura da cidade, evitando possíveis confusões e agilizando as intervenções quando necessário.

Ante o exposto, conto com o apoio dos Eminentíssimos Pares, para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 09 de Abril de 2025.


RAFAEL PALMA DE ARAÚJO

Vereador